



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 3.934, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.020
***"Dispõe sobre extensão territorial urbana, para fins de
Urbanização e desmembramento e dá outras providências."***

Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica considerada como urbana, para o fim exclusivo de urbanização e desmembramento na forma do artigo 32, parágrafo 2º do Código Tributário Nacional, a seguinte área rural da Matrícula nº, 22.979 do CRI local, de propriedade de Adilson Gomes de Almeida, localizada na TPA 255, no Município de Tupi Paulista, a saber:

"Uma área composta por 30.670m², ou seja, 3,067 ha, com o seguinte roteiro e confrontações: inicia-se no marco 01 localizado às margens da Estrada Municipal TPA 255 e terras de José Augusto Busembai (matr 9044), seguindo azimute 222º57'00", por 1.065,52 metros até o marco 02, confrontando com José Augusto Busembai (matr 9444); daí vira-se a direita e segue azimute 332º08'00" por 58,20 metros até o marco 03, confrontando com Ineho Chiba (matr. 11235); daí vira-se a direita e segue azimute 42º34'00", por 453,68 metros até o marco 04, confrontando com Braz Júnior dos Santos (matr 20277); daí vira-se a direita e segue azimute 134º18'00", por 52,02 metros até o marco 07; daí vira-se a esquerda e segue azimute 42º57'00", por 596,34 metros até o marco 06, confrontando com ele mesmo (matr.22978), Adilson Gomes de Almeida (área desmembrada da matrícula); daí vira-se a direita seguindo azimute 136º23'00" por 6,00 metros até o marco inicial e final 01, confrontando com a Estrada Municipal TPA 255".

Artigo 2º- A partir da vigência desta Lei serão lançados os impostos e taxas municipais de acordo com o que dispõe a Legislação Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 3.891, de 03 de abril de 2.020..

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi", em 29 de setembro de 2.020


Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e na data supra.


DORIVAL BLINI
Secretário de Governo